TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1**. Aquisição de materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Campos Novos Paulista, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 2025.104.73265 – custeio saúde – Arlindo Chinaglia.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A licitação de insumos justifica-se para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde para o bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde oferecido pela administração, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários. A aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível a manutenção de estoque adequado, para que os atendimentos de qualidade aos pacientes sejam assegurados bem como a continuidade das ações e rotina das unidades especializadas de saúde. Os itens solicitados, objeto desse termo, são instrumentos indispensáveis na assistência dos usuários assistidos nas unidades de saúde do município e serão distribuídos para os profissionais da rede de saúde nas ações de promoção, prevenção e tratamento à saúde. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde , o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

2.4. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

2.5. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

2.6. A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas dos atendimentos ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Pública, sendo obrigação desta Diretoria Municipal a oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e a deficiência no atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

2.7. A licitação para futura aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso da população a estes insumos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

3.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS (12 MESES):

3.1. A estimativa do quantitativo a ser utilizado pela administração no período de 12 (doze) meses, foi realizada fazendo-se um comparativo do que fora consumido nos anos anteriores, conforme segue:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	600	FRASCO
2	ADESIVO DE COLETA DE SANGUE, BEGE	300	CX
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5.000 ML ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	240	GALÃO
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO 40X12MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	66000	UNIDADE
5	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500 GRAMAS COM ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO.	300	ROLO

6	ÁLCOOL 70% LIQUIDO	1500	UNIDADE
7	ATADURA 10 CM, ATADURA DE CREPE 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 180 CM EM REPOUSO, COM 13 FIOS, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO COM BORDAS DELIMITADA DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MACHAS. EMBALADAS DE FORMA CILÍNDRICA, INDIVIDUALMENTE.	2500	UNIDADE
8	ATADURA 15 CM ATADURA DE CREPE DE 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 180 CM EM REPOUSO, COM 13 FIOS, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO COM BORDAS DELIMITADA DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MACHAS.	3000	UNIDADE
9	ATADURA 20 CM ATADURA DE CREPE DE 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 180 CM EM REPOUSO, COM 13 FIOS, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL, NÃO ESTÉRIL, NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO COM BORDAS DELIMITADA DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MACHAS.	4500	UNIDADE
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 DISPOSITIVO INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA EM AÇO INOX, SILICONADA, NIVELADA E POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO E SEM RISCO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CÂMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO.	15000	UNIDADE
11	CLOREXEDINA 2%, DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 100ML.	750	FRASCO
12	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE	900	UNIDADE

	ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO). CAP. 13 LITROS.		
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 1 LITRO, CONTENDO 5 (CINCO) ENZIMAS, COM AÇÃO SOBRE RESÍDUOS ORGÂNICOS, INCLUINDO PROTEÍNAS, GORDURAS E CARBOIDRATOS. DEVE POSSUIR AÇÃO DETERGENTE E ENZIMÁTICA, SER BIODEGRADÁVEL, DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPATÍVEL COM MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, BORRACHA E SILICONE, SEM CAUSAR DANOS AOS ARTIGOS QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO CONCENTRADO, COM INDICAÇÃO DE DILUIÇÃO E MODO DE USO CLARAMENTE ESPECIFICADOS PELO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	390	UNIDADE
14	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL PARENTERAL EQUIPO, MACROGOTAS, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX, COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA FABRICADO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO E TAMPA PROTETORA FABRICADA POLIETILENO (PE), DE FÁCIL ADAPTAÇÃO PARA FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL DE SISTEMA FECHADO E ABERTO, COM CONEXÃO SEGURA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CRISTAL CONTENDO FILTRO INTERNO DE PARTÍCULAS NO MÍNIMO DE 15M, COM RESPIRO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO DE 0,22M E TAMPA REVERSÍVEL DE FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, TUBO EXTENSOR EM PVC, LIVRE DE DEHP, ATÓXICO, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO DE 150CM E PRIMING DE APROXIMADAMENTE 10ML E CALIBRE APROXIMADO DE 11,4FR. DEVE POSSUIR: REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE PARA AJUSTE DE INFUSÃO COM ALTA PRECISÃO DE ZERO A MÁXIMO CERTIFICADO PELO INMETRO PERMITINDO RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO, PEÇA INDEPENDENTE SOBREPOSTA AO TUBO QUE NÃO DANIFICA, DETERIORA OU CRIA MEMÓRIA NO TUBO FLEXÍVEL, ALOJAMENTO PARA TUBO FLEXÍVEL. INJETOR LATERAL EM Y	21000	UNIDADE

	(LIVRE DE LÁTEX), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE COM CAPACIDADE DE SE AUTOVEDAR SEM HAVER VAZAMENTO A CADA PUNÇÃO COM AGULHA HIPODÉRMICA. CONEXÃO DO PACIENTE LUER SLIP, COM TAMPA PROTETORA.		
15	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO EQUIPO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES ENTERAIS E MEDICAÇÕES, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX E COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA. DEVE POSSUIR: PONTA PERFURANTE TRIFACETADA FABRICADO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO E TAMPA PROTETORA FABRICADA POLIETILENO (PE), DE FÁCIL ADAPTAÇÃO PARA FRASCO DE SOLUÇÃO ENTERAL DE SISTEMA FECHADO E ABERTO, COM CONEXÃO SEGURA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CRISTAL COM RESPIRO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO DE 0,22µ, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE E COLORAÇÃO AZUL, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 150CM E PRIMING DE APROXIMADAMENTE 10ML E CALIBRE APROXIMADO DE 12FR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE PARA AJUSTE DE INFUSÃO COM ALTA PRECISÃO DE ZERO A MÁXIMO PERMITINDO RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO, PEÇA INDEPENDENTE SOBREPOSTA AO TUBO QUE NÃO DANIFICA, DETERIORA OU CRIA MEMÓRIA NO TUBO FLEXÍVEL, ALOJAMENTO PARA TUBO FLEXÍVEL. CONECTOR ESCALONADO LIGADO A EXTREMIDADE PROXIMAL DO TUBO FLEXÍVEL, QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA CONEXÃO COM AS SONDAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E A CORRETA PASSAGEM DOS FLUÍDOS COM DISPOSITIVOS DE DIFERENTES APLICAÇÕES COM CONEXÕES LUER SLIP OU LUER LOCK, IMPEDINDO O USO EM VIAS PARENTERAIS. TAMPA DO CONECTOR, INDEPENDENTE, ADAPTÁVEL AO CONECTOR ESCALONADO COM FINALIDADE DE PROTEGER, MANTENDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, ALÉM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO CONECTOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	6000	UNIDADE

16	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML FRASCOS ESTÉREIS TRANSPARENTES PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAL DO PACIENTE. DEVE POSSUIR TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS E ACOMPANHAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	6000	UNIDADE
17	GAZE ESTÉRIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM^2, DEVE APRESENTAR-SE MACIA, ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS E SUJIDADES, SENDO DESTINADA A PROCEDIMENTOS DE CURATIVO, ASSEPSIA, ABSORÇÃO DE FLUIDOS E USO MÉDICO-HOSPITALAR. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE ASSEGURE A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E INTEGRIDADE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	48000	UNIDADE
18	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; RESISTENTES; SUPERFÍCIE LISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	330	CX
19	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; RESISTENTES; SUPERFÍCIE LISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	480	CX
20	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; RESISTENTES; SUPERFÍCIE LISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	645	CX
21	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; RESISTENTES; SUPERFÍCIE LISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	375	CX
22	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ. TAMANHO M LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRAS; RESISTENTES; NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	345	CX
23	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ – TAMANHOS 6,5, COM FORMATO ANATÔMICO, DEDOS CURVOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA/ANTIDERRAPANTE,	480	PAR

	PROPORCIONANDO ADEQUADA SENSIBILIDADE TÁTIL, ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, ATÓXICO E DE FÁCIL ABSORÇÃO, ADEQUADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR-SE ATÓXICA, APIROGÊNICA, ÍNTEGRA, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM PUNHO PROVIDO DE BAINHA QUE PERMITA ADEQUADO AJUSTE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO.		
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA DE MATERIAL TECIDO – NÃO – TECIDO (TNT), POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). DEVE SER CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR CLIP NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS, SOLDADA POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES	1500	CX
25	PAPEL LENÇOL 50X50 EXTRA BRANCO, MEDINDO 70 X 50, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, COM ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E LIVRE DE FUROS, MANCHAS OU RASGOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1350	ROLO
26	COLETOR UNIVERSAL – 80 ML – COM PÁ COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 80 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, ACOMPANHADO DE PÁ COLETORA. PRODUTO ATÓXICO, DE USO ÚNICO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE.	15000	UNIDADE
27	SCALP Nº 21G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO POR AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, ADEQUADAMENTE AFIADO,	4500	UNIDADE

	PROPORCIONANDO PUNÇÃO PRECISA E SUAVE. DEVERÁ POSSUIR ASAS LATERAIS FLEXÍVEIS, EM FORMATO ANATÔMICO, QUE PROPORCIONEM ADEQUADA EMPUNHADURA, ESTABILIDADE, MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVERÁ POSSUIR TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, PERMITINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR FÊMEA PADRÃO LUER, COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL, COMPATÍVEL COM SERINGAS, EQUIPOS E DEMAIS DISPOSITIVOS MÉDICOS COM CONEXÃO LUER, PROPORCIONANDO CONEXÃO SEGURA E ESTANQUE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU DESEMPENHO. ATÓXICO E APIROGÊNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO.		
28	SCALP Nº 23G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO POR AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, ADEQUADAMENTE AFIADO, PROPORCIONANDO PUNÇÃO PRECISA E SUAVE. DEVERÁ POSSUIR ASAS LATERAIS FLEXÍVEIS, EM FORMATO ANATÔMICO, QUE PROPORCIONEM ADEQUADA EMPUNHADURA, ESTABILIDADE, MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVERÁ POSSUIR TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, PERMITINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR FÊMEA PADRÃO LUER, COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL, COMPATÍVEL COM SERINGAS, EQUIPOS E DEMAIS DISPOSITIVOS MÉDICOS COM CONEXÃO LUER, PROPORCIONANDO CONEXÃO SEGURA E ESTANQUE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME,	10500	UNIDADE

	SEM REBARBAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU DESEMPENHO. ATÓXICO E APIROGÊNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO.		
29	SERINGA 1ML COM AGULHA 0,38X13MM TUBERCULINA. TUBERCULINA-COM AGULHA 13X3,8MM; VOLUME NOMINAL 1ML; ESTERILIZADA À ÓXIDO DE ETILENO; GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1ML.	30000	UNIDADE
30	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM BICO LUER SLIP (SEM ROSCA) SEM AGULHA COM 100 CADA. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.	30000	UNIDADE
31	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, BICO DE ROSCA. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.	10500	UNIDADE
32	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM BICO LUER SLIP (SEM ROSCA) SEM AGULHA COM 100 CADA. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.	45000	UNIDADE
33	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML BICO DE ROSCA SEM AGULHA. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO	35000	UNIDADE

	MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.		
34	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12F ADULTO SONDA / CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO, DEVERÁ POSSUIR A PONTA LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS, COM MARCA DE GRADUAÇÃO NA EXTENSÃO DO TUBO, DIMINUINDO O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTAR VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-RETORNO QUE PERMITE QUE A INSTILAÇÃO E A LAVAGEM DA SONDA SEJAM REALIZADAS. COM VIA MDI, QUE POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL, SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE DESCONEXÃO, MANTENDO O PACIENTE CONECTADO AO VENTILADOR, SEM QUEBRA DO CIRCUITO. NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTAR UM CONECTOR EM POLIPROPILENO QUE SERÁ LIGADO AO TUBO ENDOTRAQUEAL. CONEXÃO GIRATÓRIA EM "Y". TAMPA PROTETORA COM ALÇA. GARFO PARA DESCONEXÃO DO TUBO.	1800	UNIDADE
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 500 ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EQUIVALENTE A 9 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA E DE USO INTRAVENOSO, EM FRASCO DE POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE LÁTEX E PVC. CADA ML DEVERÁ CONTER 9 MG DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 1 ML. PRODUTO DESTINADO À REPOSIÇÃO DE LÍQUIDOS E ELETRÓLITOS E DEMAIS INDICAÇÕES PREVISTAS EM BULA. O RECIPIENTE DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA INTEGRIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTANQUEIDADE, SEM VAZAMENTOS, FISSURAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE, ESTERILIDADE E SEGURANÇA.	3000	BOLSA
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100 MLSOLUÇÃO DE CLORETO DE	18000	BOLSA

	SÓDIO 0,9%, EQUIVALENTE A 9 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA E DE USO INTRAVENOSO, APRESENTADA EM FRASCO DE POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE LÁTEX E PVC. CADA ML DEVERÁ CONTER 9 MG DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 1 ML. PRODUTO DESTINADO À REPOSIÇÃO DE LÍQUIDOS E ELETRÓLITOS E DEMAIS INDICAÇÕES PREVISTAS EM BULA. O RECIPIENTE DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA INTEGRIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTANQUEIDADE, SEM VAZAMENTOS, FISSURAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE, ESTERILIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO.		
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 250 MLSOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EQUIVALENTE A 9 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA E DE USO INTRAVENOSO, APRESENTADA EM FRASCO DE POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE LÁTEX E PVC. CADA ML DEVERÁ CONTER 9 MG DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 1 ML. PRODUTO DESTINADO À REPOSIÇÃO DE LÍQUIDOS E ELETRÓLITOS E DEMAIS INDICAÇÕES PREVISTAS EM BULA. O RECIPIENTE DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA INTEGRIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTANQUEIDADE, SEM VAZAMENTOS, FISSURAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE, ESTERILIDADE E SEGURANÇA.	12000	BOLSA

3.2. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4. O modelo do Ajuste constante do Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: ***Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP 19960-019, Campos Novos Paulista - SP***, mediante autorização deste Departamento, sendo que o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. A Fornecedora deverá substituir o material em caso de inconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal do Departamento de Saúde.

3.7. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

3.9. O fornecimento dos produtos será solicitado em conformidade com suas necessidades, se dará de forma parcelada, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada nota de empenho gerada.

3.10. É indispensável que os insumos atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.

3.12. Os produtos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

3.13. O fornecedor deve garantir que os materiais sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia. É importante que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

3.14. No momento da entrega, os materiais deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui descritas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

3.15. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta da fornecedora.

3.17. É de responsabilidade da licitante, adotar no fornecimento dos produtos, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.VALORES:

4.1. Utilizou-se ainda, para fixação dos preços médios para abertura da disputa, pesquisa de preço feita em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços unitários orçados pela administração para dar início ao processo licitatório são aqueles constantes do Mapa Comparativo de Preços constantes dos Autos do Processo.

4.3. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

a) Objeto, em descrição sucinta e clara;

b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

c) Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com até quatro casas decimais e marca do item ofertado;

d) Garantia, quando for o caso;

4.4. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

4.5. Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Para realização do presente objeto optou-se pela utilização de pregão eletrônico, disputa por item (arts. 6, XLV, 28, I, 78, IV e 82 todos da Lei Federal 14.133/21), visto que a municipalidade poderá controlar a demanda conforme sua necessidade, minimizando desperdícios e trazendo vantajosidade para o erário.

5.2. O critério de julgamento para o registro de preços de cada um dos itens será o de "menor preço".

6. DESCRITIVO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. As entregas devem ser feitas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, nos dias, horários e locais constantes das respectivas requisições, sem qualquer custo para a contratante em relação à produção, transporte e demais despesas de embalagem, entrega e outros, depois da assinatura do respectivo ajuste.

6.2. Os produtos definidos neste Termo não podem conter defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam seu consumo, observando rigorosamente as características mencionadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger contra danos durante o transporte até o local de entrega e de produção diária.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

6.4. A empresa fornecedora deverá empregar nos serviços de entrega, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os produtos, materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que venham a sofrer a administração e terceiros.

6.5. A recusa do produto licitado por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação e/ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.6. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou outro meio eletrônico, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Ajuste, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

7.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Anexos e Ajuste, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação (es);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do ajuste pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2. A fornecedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do ajuste, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Fornecedora;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Certidão negativa de feitos sobre falência.

7.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do ajuste.

7.4. Comunicar ao Fiscal do ajuste, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do ajuste.

7.5. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6. Manter durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.7. Cumprir, durante todo o período de execução do ajuste, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste.

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7.12. Entregar os Medicamentos disposto neste termo, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do medicamento entregue, assim como a validade respectiva.

7.13. Transportar os medicamentos em obediência aos critérios adequados, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade

7.14. Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.15. Apresentar as embalagens, quando for o caso, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

7.16. Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio.

7.17. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

7.18. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do ajuste.

7.19. Efetuar a entrega dos medicamentos no local determinado pelo Departamento de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte.

7.20. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente identificado para que possam ter acesso aos locais de destino.

7.21. Entregar sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9787/99.

7.22. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento,

constando seus dados bancários.

7.23. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.24. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do ajuste.

7.25. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com o ajuste

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a Fornecedora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela Fornecedora.

8.5. Efetuar o pagamento conforme pactuado mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e no ajuste.

8.6. Aplicar a Fornecedora as sanções previstas na lei, no Ajuste e demais atos que compõem a licitação.

8.7. Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Fornecedora.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Emitir requisições contendo a quantidade dos produtos.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

8.12. Não efetuar nenhum pagamento à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

8.13. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do ajuste, efetuando-se a conferência dos produtos entregues, reusar o recebimento em caso de divergência, comunicar à fornecedora para devidas providências de correção.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os produtos entregues serão conferidos pela administração, que atestará que estão ou não de acordo com o estabelecido na licitação e na requisição formulada.

10.2. Se os produtos entregues forem aceitos a Nota Fiscal será atestada pelo gestor do contrato que a encaminhará para a Tesouraria efetue o pagamento em até 30 (trinta) dias.

10.3. A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a fornecedora, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal no 1579 de 02 de setembro de 2023.

10.3.1. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB no 2110/2022.

10.2. A contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

10.3. Enquanto pender divergência entre contratante e fornecedora sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – poder executivo / 02.03 - departamento municipal de saúde – 103010004.2.190000 – em. parl. 2025.104.73265 – custeio saúde – arlindo chinaglia – 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 642 – ficha – 3.3.90.30.36.00.00 – material hospitalar – desdobramento – fonte:8 – emenda parlamentar – código de aplicação: 801.0043 – em. parl. 2025.104.73265 – custeio – Arlindo Chinaglia – 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 643 – ficha – 3.3.30.36.00.00 – material hospitalar – desdobramento – fonte: 1 – tesouro – código de aplicação: 310.0000 – saúde geral - santana jandra ferreira - contador.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato, conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021. No entanto, para bens comuns e facilmente disponíveis no mercado, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviços especializados.

12.2. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os órgãos requisitantes e gerenciadores desta licitação vedam a subcontratação dos itens que compõem o objeto do ajuste.

13. MODELO DE GESTÃO DO AJUSTE:

13.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

13.4. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal ou seu substituto.

13.4.1. O fiscal do ajuste anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

13.4.2. O fiscal do ajuste informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do ajuste emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção.

13.4.4. O fiscal do ajuste informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.4.5. O fiscal técnico do ajuste comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação.

13.4.6. O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do ajuste.

13.4.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4.8. O gestor do ajuste coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.5. O gestor do ajuste acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.5.1. O gestor do ajuste tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.5.2. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.5.3. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do ajuste, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

13.5.4. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

13.5.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste.

13.5.6. Após assinatura do ajuste, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações ajustadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação

14.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do ajuste e do órgão da Administração;

d) o período respectivo de execução do ajuste;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Administração;

14.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

14.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

14.16. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

14.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

14.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.22. Não será realizado pagamento antecipado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

1.5.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

15.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, será aberta negociação com a empresa para a equalização para o menor dos preços.

15.1.3. As cotas reservadas serão adquiridas prioritariamente, ressalvados os casos em que estas forem inadequadas para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

15.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ajuste social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11. Os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

15.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade;

15.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.20. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

15.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.22. A licitante deverá apresentar, ainda, em conformidade com o item 4.13 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, os seguintes documentos:

a) Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

c) Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou

publicação no "Diário Oficial da União– DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para o certame consiste em **R$ 457.588,75 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

16.2. Os valores máximos unitários e totais para apresentação de propostas são aqueles constantes do mapa comparativo de preços junto aos autos do processo, os quais foram obtidos através de pesquisa, realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021. Os valores obtidos para a licitação correspondem efetivamente aos preços praticados no mercado.

Campos Novos Paulista/SP, 16 de setembro de 2026

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde
Responsável pela demanda